

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/10/2010, DODF nº 203 de 22/10/2010, pág. 21

PARECER Nº 244/2010-CEDF

Processo nº 410.001632/2010

Interessado: Victor Edilberto Sánchez Chiang

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.
- **I HISTÓRICO -** Victor Edilberto Sánchez Chiang, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.
- **II ANÁLISE** A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.885 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Edilberto Sánchez Chiang, concluídos em 1990, na Instituição Educativa IEP Ariel, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/9/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal